



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL –
COMPIR

EDITAL Nº 001/2026 DE CONVOCAÇÃO

Convocação de entidades da sociedade civil para
composição do Conselho Municipal de Promoção da
Igualdade Racial de Goianira - COMPIR – Gestão 2026-
2028.

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Goianira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.845, de 20 de dezembro de 2021, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, convoca as entidades da sociedade civil organizada a participarem do processo de escolha de seus representantes para compor o referido Conselho.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo convocar entidades sem fins lucrativos, movimentos sociais e organizações que atuem nas áreas da promoção da igualdade racial, étnica, de gênero, cultural, da assistência social, da saúde ou correlatas, para participarem da assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos do § 1º da Lei Municipal nº 1.845/2021, a eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em seu Regimento Interno. Em caráter excepcional, justifica-se, a eleição para a composição do Conselho realizada fora do calendário conferencial, considerando que o referido colegiado encontra-se sem funcionamento regular e, atualmente, sem composição válida, bem como em razão de a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial ter sido realizada no ano de 2025, em conformidade com o calendário nacional, não sendo possível aguardar a realização da próxima etapa conferencial para a devida recomposição do Conselho.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. Conforme o art. 5º da Lei nº 1.845/2021, o Conselho será composto por 06 (seis) membros, sendo:

- a) 3 (três) representantes governamentais, indicados pelo Poder Público, sendo:
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou Educação, Desporto e Lazer ou Saúde;
- d) 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- e) 3 (três) representantes da sociedade civil, podendo ser membros de entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, sem fins lucrativos, movimentos sociais que atuam no campo da promoção da igualdade racial, étnica, de gênero, de cultura, de assistência social, de saúde ou outras correlatas, eleitos em assembleia própria. Cada entidade eleita deverá indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, conforme dispõe o §3º do art. 5º da referida lei.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, é responsável por coordenar, supervisionar e garantir a transparência e lisura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira – COMPIR, devendo exercer as seguintes atribuições:

- a) Planejar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral, em conformidade com o presente Edital e a legislação vigente;
- b) Receber, analisar e homologar as inscrições das entidades candidatas, verificando o cumprimento dos requisitos exigidos;
- c) Publicar a relação das entidades habilitadas e inabilitadas, assegurando prazo para eventuais recursos;
- d) Julgar os recursos interpostos pelas entidades quanto ao processo de habilitação;
- e) Organizar e conduzir a assembleia de eleição, garantindo igualdade de condições e transparência no processo de votação;
- f) Lavrar ata de todas as reuniões e da assembleia de eleição, contendo os registros das deliberações e do resultado final;
- g) Divulgar o resultado oficial da eleição das entidades da sociedade civil;
- h) Encaminhar à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a documentação necessária para a nomeação dos representantes eleitos;
- i) Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, resguardando os princípios da legalidade, transparência e impessoalidade.



4.2. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira – COMPIR, designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, é composta pelos seguintes membros:

Rennan Dâmaso – Presidente

Mirelly Conceição do Carmo – Membro

Rosângela Maria Pereira Costa - Membro

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As entidades interessadas deverão protocolar requerimento de inscrição junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, situada à Rua 02, quadra 17, lote 01, Vila Leo Lince, Goianira-GO, **no período de 27, 30 e 31 de março de 2026, das 13h30 às 15h30**, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ da entidade;
- b) Cópia do Estatuto Social registrado;
- c) Ata de eleição da atual diretoria;
- d) Declaração de funcionamento e Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da igualdade racial, com descrição de atividades realizadas;
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do dirigente responsável;
- f) Comprovante de funcionamento no município de Goianira;
- g) Cópia do Comprovante de endereço da instituição;
- h) Formulário Padrão Preenchido (ANEXO I e II);

6. DOS RECURSOS

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e "Diário Municipal de Goiás <https://www.diariomunicipal.com.br/agm>" e no site www.goianira.go.gov.br, a relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas.

6.2. As entidades inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação da relação preliminar.

6.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da entidade, e protocolados na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no mesmo local das inscrições, dentro do horário de expediente estabelecido neste edital.

6.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos no prazo de 01 (um) dia útil, podendo solicitar complementação de informações ou documentos, quando necessário.

6.5. Concluída a análise, será publicada a relação final das entidades habilitadas, que será considerada definitiva para todos os efeitos.



7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia 10 de abril de 2026, às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Goianira, com a presença de representantes das entidades inscritas e habilitadas. Durante a assembleia, serão eleitas as três entidades da sociedade civil que comporão o Conselho, conforme art. 13 da Lei nº 1.845/2021.

7.2. A eleição será realizada, através de voto secreto na Assembleia Geral.

7.3. Terão direito a voto um representante por entidade podendo votar em apenas uma entidade.

7.4. Os representantes legais das entidades e organizações da sociedade civil organizada, terão 03 minutos para defenderem suas candidaturas diante da Assembleia Geral.

7.5. A apuração da votação será realizada pela Comissão Especial Eleitoral e ocorrerá imediatamente após o encerramento do pleito.

7.6. O resultado deverá ser apresentado após o término da apuração.

7.7. Havendo empate no processo eleitoral, o critério de desempate será a data de registro mais antiga no CNPJ. Persistindo o empate, será considerada eleita a entidade cujo representante legal constante nos atos constitutivos da entidade seja mais idosa (o).

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação por ato do Prefeito Municipal.

8.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará na substituição da entidade pela próxima mais votada, obedecida a ordem de classificação do processo eleitoral.

8.3. Os representantes titulares e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período. A destituição somente poderá ocorrer mediante deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, garantido o direito à ampla defesa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Para fins de organização e transparência do processo, fica estabelecido o cronograma das etapas referentes à eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira – COMPIR, conforme prazos e atividades descritas a seguir:

Data	Etapas
24/03/2026	Publicação do edital
27, 30 e 31/03/2026	Período de inscrições de acordo com horário estabelecido no item 5.1
01/04/2026	Análise da documentação apresentada
02/04/2026	Divulgação da lista das entidades habilitadas e inabilitadas, na página eletrônica: "Diário Municipal de Goiás https://www.diariomunicipal.com.br/agm " e no site www.goianira.go.gov.br
06/04/2026	Prazo para apresentação do recurso
07/04/2026	Prazo para análise dos recursos
08/04/2026	Divulgação da análise dos recursos na página eletrônica: "Diário Municipal de Goiás https://www.diariomunicipal.com.br/agm " e no site www.goianira.go.gov.br
10/04/2026	Data da eleição
13/04/2026	Divulgação do resultado da eleição na página eletrônica: "Diário Municipal de Goiás https://www.diariomunicipal.com.br/agm " e no site www.goianira.go.gov.br ;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no Conselho será considerada função pública relevante e não remunerada. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Goianira-GO, 24 de março de 2026.


Quelcilene Borges dos Santos Bento
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão Organizadora do Processo de Eleição do COMPIR
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Goianira-GO

Assunto: Inscrição de Entidade da Sociedade Civil

Pelo presente, a entidade abaixo identificada vem requerer sua inscrição para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Goianira, conforme Edital de Convocação.

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Área de Atuação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital.

Goianira-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Representante Legal

(Anexar documentos exigidos)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone / E-mail: _____

Representante Titular: _____

CPF do Titular: _____

Representante Suplente: _____

CPF do Suplente: _____

Área de Atuação: _____

Documentação Entregue: () cópia do CNPJ da entidade () cópia do Estatuto Social registrado () Ata de eleição da atual diretoria () Declaração de funcionamento/ Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da igualdade racial, com descrição de atividades realizadas () cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do dirigente responsável () comprovante de funcionamento no município de Goianira () cópia do Comprovante de endereço da instituição () cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados titular e suplente () formulários Preenchidos (ANEXO I e II);

Assinatura e carimbo do servidor responsável pelo recebimento